

Lei nº 701/85

Fixa o valor da UNIPOM - Unidade Fiscal de Porto Murtinho - MS, para o Exercício de 1.986, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, na conformidade do Art. 1º da Lei nº 645 de 24 de Novembro de 1.983; Fago saber que a Câmara Municipal decreta e em sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a alterar o valor da UNIPOM Unidade Fiscal de Porto Murtinho, que vigorará no exercício de 1986.

Art. 2º - O valor de 1 (uma) UNIPOM, para o exercício de 1986, será de R\$ 12.600 (doze mil, e seiscentos e quarenta e dois).

Parágrafo Único - O cálculo da UNIPOM, está regulamentado através do Decreto nº 163 de 10 de Dezembro de 1.983.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, em 09 de Dezembro de 1.985

Nelson Ribeiro  
Prefeito Municipal